

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06C/2018

<b>Processo:</b>	E:52530.0000000085/2022
<b>Interessado:</b>	Plena Terceirização de Serviços EIRELI
<b>Assunto:</b>	Contrato e Convênios: Prorrogação Contratual

A **COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.308.836/0001-09, com endereço na Av. Fernandes Lima, s/n, Km 07, Gruta de Lourdes, Maceió, Alagoas, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu **Diretor Presidente**, Senhor(a) Maurício Cavalcante Bugarim, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 678.444.644-53, e do seu **Diretor Administrativo e Financeiro**, Senhor(a) Sidney Bueno dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 046.992.514-04, e de outro lado a empresa **PLENA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIREILI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.198.704/0001-95, situada na Rua Eurico Acyole Wanderley 69 - Gruta de Lourdes - Maceió/AL, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora Raquel Porfírio Barros Balbino, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o n.º 056.192.174-18, doravante denominado **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogar a vigência do Contrato em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado o presente Contrato por 12 (doze) meses, a partir de 31 de janeiro de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Fica ressalvado o direito ao reajuste, nos termos previstos no Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta dos recursos previstos no Plano Interno:

<b>ELEMENTO DESPESA:</b>	<b>DE</b>	3.3.02.07.0002 - Serviços prestados pessoa jurídica;
------------------------------	-----------	--



<b>GRUPO:</b>	3.3.02 - Custo operacional administrativo / financeiro; Subgrupo: 3.3.02.07 - Custo c/ terceirização de mão de obra;
<b>FONTE:</b>	6.1 - Recursos Próprios
<b>VALOR TOTAL:</b>	R\$ 21.357,00 (vinte e hum mil trezentos e cinquenta e sete reais) mensais.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Este Termo Aditivo tem vigência a partir de 31 de janeiro de 2022.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**


A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** e de outros instrumentos que não colidam com a presente disposição.


E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Maceió/AL, 31 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
DIRETOR PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

  
\_\_\_\_\_  
GESTOR(A) DO CONTRATO

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA